DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria - Poder Legislativo/Vereador Odair Quincote

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2°-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do <u>Anteprojeto de Lei nº 43/2021</u> de autoria do Vereador Odair Quincote que, "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA RURAL GERALDO BENEDITO DA SILVA (*1940 +2014)".

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar ESTRADA RURAL GERALDO BENEDITO DA SILVA, a atual estrada rural do Bairro Anhumas, com início na Rodovia João Tavares Correia Beraldo (Rodovia MG-290) e final na Estrada Rural João Caetano Camargo.

2. <u>FUNDAMENTAÇÃO</u>:

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, "*em tese*", não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se <u>despacho favorável</u> ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 43/2021,** para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de <u>caráter opinativo</u>, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Bruno Dia

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Camila da Fonseca Oliveira Chefe de Assuntos Jurídicos

OAB/MG 132.044